



Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.820, DE 4 DE MAIO DE 2022.

(Projeto de Lei nº 2.981/2022 do Vereador Paulo Sérgio Costa da Silva “SHERIFF PAULO COSTA”)

“Institui a Semana Municipal de Segurança Pública e Cidadania no Município de Carapicuíba e dá outras providências.”

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES, Prefeito do Município de Carapicuíba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Carapicuíba aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a “Semana da Segurança Pública e Cidadania”, a ser comemorada em Carapicuíba na semana do aniversário da Guarda Civil Municipal de Carapicuíba criada em 30 de abril de 2009.

Art. 2º Ao promover a divulgação da “Semana da Segurança Pública e Cidadania” no Município de Carapicuíba o Poder Executivo poderá realizar palestras, seminários, painéis, debates e quaisquer outros tipos de eventos alusivos ao tema.

Art. 3º (VETADO).

Art. 4º As despesas com a realização da “Semana da Segurança Pública e Cidadania” correrão por conta de verbas próprias que constarão dos orçamentos anuais.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Carapicuíba, 4 de maio de 2022.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS NEVES
MARCOS NEVES
Prefeito

Registrada no livro próprio na Secretaria de Assuntos Jurídicos, nesta data, e publicado no site do município no endereço: www.carapicuiiba.sp.gov.br.

RICARDO MARTINELLI DE PAULA
Secretário de Assuntos Jurídicos